

REGIME DE URGÊNCIA

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 733/2021

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 231/2021 - ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 20.107, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESTADUALIZAR A RODOVIA QUE LIGA A PR-364 AO MUNICÍPIO DE REBOUÇAS E A RODOVIA JACÓ SCHUTZ, QUE LIGA A PR-218 À BR-376, NO MUNICÍPIO DE PARANAÍ.

PROJETO DE LEI

Altera dispositivo da Lei nº 20.107, de 19 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a estadualizar a rodovia que liga a PR-364 ao Município de Rebouças e a Rodovia Jacó Schutz, que liga a PR-218 à BR-376, no Município de Paranavaí.

Art. 1º Revoga o artigo 4º da Lei nº 20.107, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ePROTOCOLO



Documento: **23116.634.2791revogacaoestadualizacaoReboucasParanavai.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 06/12/2021 15:21.

Inserido ao protocolo **16.634.279-1** por: **Giselle Farias Costa** em: 06/12/2021 15:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
2f57005f93a210fd37cbefe4cb07005e.

CASA CIVIL
PROJETO DE LEI

Protocolo: 16.634.279-1
Assunto: Solicitamos a revogação do artigo 4o, da Lei 20.107 de 19 de dezembro de 2019 - Estadualização Rodovia Jacó Schutz, que liga a PR-218 a BR-376, no Município de Paranaíba
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Data: 06/12/2021 15:08

DESPACHO

À Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná,

Encaminho às fls.71/73, a Mensagem no 231/2021 do Exmo. Senhor Governador e sua respectiva proposição.

Solicito que ao final da tramitação nessa Casa de Leis este protocolo seja devolvido à Diretoria Legislativa desta Casa Civil para as demais providências.

Atenciosamente.

Eduardo Magalhães
Diretor Legislativo

MENSAGEM Nº231 /2021

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente,

Segue para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que objetiva a revogação do artigo 4º da Lei nº 20.107 de 19 de dezembro de 2019.

A revogação é necessária tendo em vista que, quando dos trâmites da proposição da referida Lei, a rodovia a ser estadualizada não teria sido objeto de estudo para a concretização do intento. Uma rodovia municipal não tem as características técnicas de uma rodovia estadual/federal, para que ocorresse a estadualização, seriam necessárias adequações às normas técnicas com elaboração de projeto executivo de engenharia, contemplando informações acerca de desapropriação, geometria, tráfego, pavimento, entre outras.

Ainda, a rodovia municipal Jacó Schutz não atende aos critérios condicionantes exigidos para uma rodovia estadual, cujo alcance de utilização deve ser maior do que o atendimento a distritos e localidades específicos dentro de um mesmo município, portanto, não se justifica a pretensão de absorção no Sistema Rodoviário Estadual, por meio de estadualização.

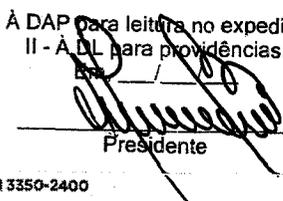
Certo de que a medida merecerá dessa Assembleia Legislativa o necessário apoio e consequente aprovação.

Atenciosamente.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADEMAR TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 16.634.279-1

I - À DAP para leitura no expediente.
II - À DL para providências.


Presidente

06 DEZ 2021

Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº, 3º andar - Centro Cívico - 80530-909 - Curitiba - PR - 41 3350-2400

www.pr.gov.br

Lei 20107 - 19 de Dezembro de 2019

Publicado no Diário Oficial nº. 10588 de 19 de Dezembro de 2019

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a estadualizar a rodovia que liga a PR-364 ao Município de Rebouças e a Rodovia Jacó Schutz, que liga a PR-218 à BR-376, no Município de Paranavaí.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Autoriza o Poder Executivo a estadualizar a Rodovia Municipal com início na PR-364, na comunidade rural de Marmeleiro do Município de Rebouças (coordenadas DATUM WGS 84: 25° 40' 02,74"S e 50° 33' 46,68"O) e final na entrada da cidade de Rebouças (coordenadas DATUM WGS 84: 25° 37' 48,33"S e 50° 40' 42,64"O).

Parágrafo único. A extensão total da rodovia a ser estadualizada é de 12,60 km e se encontra não pavimentada.

Art. 2.º A faixa de domínio da rodovia municipal a ser estadualizada deverá possuir a largura mínima de 25,00 metros e será doada ao Estado do Paraná, conforme a Lei Municipal nº 2.206, de 14 de novembro de 2018, do Município de Rebouças.

Art. 3.º O Município de Rebouças deverá proceder à efetiva doação das áreas que compõem a faixa de domínio da referida rodovia ao Estado do Paraná, sendo que a lavratura da escritura pública e a respectiva transcrição junto ao Cartório de Registros de Bens Imóveis da circunscrição imobiliária das áreas deverão ser concluídas no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação desta Lei, retornando a rodovia e respectiva faixa à jurisdição municipal em caso de descumprimento.

Art. 4.º Autoriza o Poder Executivo a estadualizar a Rodovia Jacó Schutz, que liga a PR-218 à BR-376, no Município de Paranavaí.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 19 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Sandro Alex
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2388/2021

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 6 de dezembro de 2021** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 733/2021** - Mensagem nº 231/2021.

Curitiba, 6 de dezembro de 2021.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 06/12/2021, às 17:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2388** e o código CRC **1A6F3E8F8F2E3FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2389/2021

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 6 de dezembro de 2021.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 06/12/2021, às 17:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2389** e o código CRC **1E6A3D8B8A2D3CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1570/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 07/12/2021, às 11:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1570** e o código CRC **1C6D3F8B8F8E6DA**